



CÂMARA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DA APARECIDA

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DE
CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ WALTER ALVES, Presidente promulgo a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL:

Art. 1º O Parágrafo Primeiro do art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Conceição da Aparecida, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 A eleição dos membros da Mesa Diretora processar-se-á da forma prevista no Regimento Interno.

§ 1º A partir do biênio - dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro - o mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo nas Sessões Legislativas Subsequentes.

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2021.


JOSE WALTER ALVES
Presidente da Câmara Municipal

